



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.699 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1541	02.15.01.08.244.0015.2.055.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 110.000,00
TOTAL		R\$ 110.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2247	02.12.01.23.695.0012.1.280.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 13.000,00
2989	02.12.01.23.695.0012.1.536.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 97.000,00
TOTAL		R\$ 110.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 06 de dezembro de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.055	Programa Assistência Comunitária	R\$	110.000,00
Total.....		R\$	110.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.280	Revitalização da Praça Angelo Ferrari	R\$	13.000,00
1.536	Revitalização da Praça Ronaldo Barbim	R\$	97.000,00
Total.....		R\$	110.000,00